



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 759, de 18 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre o reajuste monetário da Unidade Fiscal do Município de Óbidos UFMO e, dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº. 4.500, de 17/12/2013; e

CONSIDERANDO o amparo legal da Lei Orgânica do Município de Óbidos, em seu Artigo 91, inciso IX;

DECRETA:

Art. 1º – A Unidade Fiscal do Município de Óbidos-UFMO/PA, terá o seu valor monetário reajustado, nesta data, utilizando-se nesse procedimento contábil, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, acumulado, no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, divulgado oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Parágrafo Único: Nessa atualização será aplicada a seguinte fórmula contábil:

UFMO 2018 x INPC ACUMULADO: novembro 2017 a outubro de 2018 = UFMO 2019:
--

R\$ 10,34 x 3,94% = R\$ 10,74 (Dez reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º - Fica, assim, determinado o valor da UFMO em R\$10,74 (Dez Reais e Setenta e Quatro Centavos), a ser aplicada como unidade indexadora de todos os tributos municipais, dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, passando a vigorar no exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 18 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano